



RESULTADO DE JULGAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo Desktop, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

No dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025, às 10h00 (horário de Brasília/DF), no plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, situada no Largo da Matriz, nº 63 – Centro, Santana de Parnaíba, reuniu-se a Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação da Câmara, representada pelo servidor Oswaldo Anderson Gomes Mingattos, juntamente com o Pregoeiro, Sr. Rodrigo Formolo, e a Equipe de Apoio, composta pelos servidores: Antonio Santos Silva, Fabiana Silva Bonifácio, Regiani Oliveira Menezes do Vale, Vanessa Peverari Calegário e Uilma de Freitas Correia, para julgamento da Demonstração Técnica de Conformidade.

Conforme a sessão ocorrida em 22 de agosto, foram verificadas as seguintes inconformidades em relação às especificações mínimas previstas no edital:

Item 1 - Memória RAM: o edital exige no mínimo 8 GB. A máquina apresentada poderia atender com 16 GB, porém o segundo módulo de memória foi adicionado durante a demonstração técnica, caracterizando alteração do equipamento original montado de fábrica. Além disso, tal prática violou o lacre, o que não é permitido, pois todos os equipamentos devem ser apresentados em sua configuração original, retirados diretamente da embalagem.

Item 2 - Memória RAM: a máquina apresentada possuía apenas 8 GB, menor que o mínimo de 16 GB exigido pelo edital, não atendendo ao requisito obrigatório.

Item 3 - Processador: segundo as especificações mínimas, o equipamento deveria possuir processador Intel Core i7 de 14ª geração. Embora o gabinete apresentasse adesivo indicando i7, a verificação técnica revelou processador Intel Core i5 de 14ª geração, em desacordo com as exigências obrigatórias.

Conformidade parcial: quanto à geração dos processadores, todos os equipamentos apresentados estavam de acordo com a 14ª geração, conforme o edital

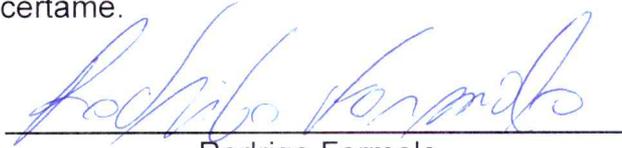
Lacres violados: os itens 1 e 2 apresentaram lacres de fábrica violados, em desacordo com as regras da demonstração técnica de conformidade, que exige a apresentação dos equipamentos em sua condição original de fábrica.

Conclusão

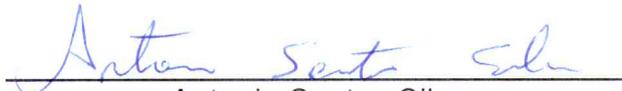
Diante do exposto, em conformidade com o item 7.22 do edital e o item 4.9.4 do Termo de Referência, o parecer técnico conclui pela **REPROVAÇÃO** dos equipamentos apresentados, devido às irregularidades apontadas, especialmente:

- Montagem de hardware realizada durante a demonstração;
- Apresentação de equipamentos com lacres de fábrica violados;
- Não atendimento às especificações mínimas previstas no edital.

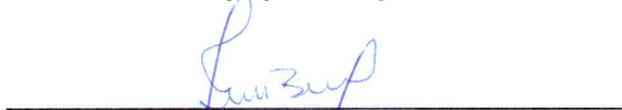
As interessadas ficam cientes do **RESULTADO DO JULGAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE**, com as publicações posteriores que darão continuidade ao certame.



Rodrigo Formolo
Pregoeiro



Antonio Santos Silva
Equipe de Apoio



Fabiana Silva Bonifacio
Equipe de Apoio



Regiani Oliveira Menezes do Vale
Equipe de Apoio



Vanessa Peverari Calegario
Equipe de Apoio



Uilma de Freitas Correia
Equipe de Apoio



Oswaldo Anderson Gomes Mingattos
Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação